DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3173/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/7117/2015
PROTOCOLO	: 1588632
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
JURISDICIONADO	: 1 - EDER UILSON FRANÇA LIMA; 2 - ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER
CARGO DO JURISDICIONADO	: 1 – PREFEITO; 2 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA	: DELTA MEDICAMENTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
VALOR INICIAL	: R$ 37.944,02
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

O processo em epígrafe se refere à 2ª Fase da contratação pública iniciada por meio do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 116/2014, que originou o Contrato Administrativo nº 21/2015 (f. 9-15), firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema - MS**, CNPJ/MF n° 11.112.312/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF/MF n° 390.231.411-72, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Ana Cláudia Costa Buhler, CPF/MF nº 639.403.881-49, como contratante, e a empresa **Delta Medicamento Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Epp**, CNPJ/MF nº 08.835.955/0001-70, representada pelo Sr. Franklin Teixeira Duarte, CPF/MF nº 868.783.101-30, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de matérias para atender a Atenção Básica e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 37.944,02 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

A Decisão Singular DSG-G.ICN-5070/2016, proferida no Processo TC-7127/2015e publicada no DOE-TCE/MS nº 1356 em 29/6/2016, julgou regular e legal o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 116/2014.

Após retornarem os autos para exame da 2ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA - 2ICE - 14526/2016 (f. 20-23) se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo n° 21/2015.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - 2ª PRC - 1337/2017 (f. 24) opinou pela regularidade e legalidade formalização do Contrato Administrativo em epígrafe, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, “b”, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na análise do Contrato Administrativo nº 21/2015, que foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

O contrato foi firmado em 5/1/2015 e a publicação de seu extrato ocorreu em 19/2/2015 (f. 17), em conformidade com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93.

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, o contrato administrativo se mostra adequado às normas legais vigentes.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, II, artigo 120, II e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o r. parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da formalização do Contrato Administrativo nº 21/2015, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema - MS**, CNPJ/MF n° 11.112.312/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF/MF n° 390.231.411-72, e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Ana Cláudia Costa Buhler, CPF/MF nº 639.403.881-49, como contratante, e a empresa **Delta Medicamento Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Epp**, CNPJ/MF nº 08.835.955/0001-70, representada pelo Sr. Franklin Teixeira Duarte, CPF/MF nº 868.783.101-30, como contratada;

2 – Pelo **retorno** destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 - Pela **intimação** dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 17 de abril de 2017.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Relator